TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 149/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E INTER CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FÜHR**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N°149/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, consistente no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Administrativo n° 115/2022, na Modalidade de Tomada de Preços N°0036/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do termo aditivo 002 do contrato administrativo registrado e publicado através do nº **149**, de 27 de dezembro de 2022, por parte da Administração, visando a correção de erro material:

Onde se lê: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo de supressão, no valor de R$5.614,88 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), o valor do contrato de ***R$332.000,19(trezentos e trinta e dois mil reais e dezenove centavos)***, para R$424.347,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).

Leia-se: Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo de supressão, no valor de R$5.614,88 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), o valor do contrato de ***R$429.961,88 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos),*** para R$424.347,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no termo de contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO

O Presente Termo de Apostilamento terá vigência partir de sua assinatura, perdurando enquanto viger o presente contrato.

Presidente Lucena, 13 de março de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal